



LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o § 3º, do artigo 6º da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ibitinga", e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

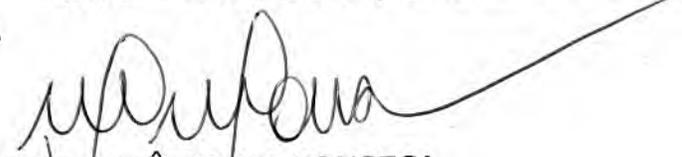
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 6º.

§ 3º. Os professores nomeados após aprovação em concursos realizados até 2007, poderão exercer suas atividades tanto na Educação Infantil, como até o 5º ano do Ensino Fundamental."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 09 de fevereiro de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo